



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Bayeux

LEI Nº 1.070/2007

Estima Receita e Fixa a  
Despesa do Município para  
o Exercício Financeiro de  
2008.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, para o exercício de 2008, estima a receita em R\$ 68.790.000,00 (Sessenta e oito milhões e setecentos e noventa mil reais), e fixa a despesa em R\$ 67.639.500,00 (Sessenta e sete milhões e seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) e destina o valor de R\$ 1.150.500,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil e quinhentos reais) para a reserva de contingência.

**Art. 2º** - Destacam-se como as principais receitas em relação ao Orçamento Municipal para o exercício de 2008, as seguintes:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 57.519.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 3.835.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 4.156.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 328.000,00
Receita de Serviços	R\$ 66.000,00
Transferências Correntes	R\$ 52.918.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.235.000,00
Deduções das Receitas Correntes - FUNDEB	R\$ (5.019.000,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 11.271.000,00</b>
Operações de Crédito	R\$ 980.500,00
Transferência de Capital	R\$ 10.290.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 68.790.000,00</b>



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Bayeux

**Art. 3º** - As despesas orçamentárias se apresentam fixadas da seguinte forma para o exercício de 2008:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 52.055.275,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 33.358.500,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 20.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 18.807.775,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 15.584.225,00</b>
Investimentos	R\$ 14.186.225,00
Inversões Financeiras	R\$ 50.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.190.000,00
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.150.500,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 68.790.000,00</b>

**Art. 4º** - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, distribuídas da seguinte maneira:

1. Poder Legislativo	R\$ 2.547.000,00
2. Poder Executivo	R\$ 45.379.300,00
3. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 15.463.000,00
4. Instituto Prev. dos Serv. Municipais	R\$ 3.540.000,00
5. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.624.500,00
6. Fundo Municipal do D. C. Adolescente	R\$ 16.200,00
7. Fundo Municipal de D. D. Consumidor	R\$ 220.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 68.790.000,00</b>

**Art. 5º** - As rubricas de receitas e os Programas de Trabalhos do presente orçamento são discriminadas nos anexos que integram esta Lei.

42



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Bayeux

**Art. 6º** - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 70% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 5% da receita líquida real, conforme definido na Resolução nº 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

III - Contratar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital até o limite de 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resoluções n.º 40/01 e 43/01, do Senado Federal, observando ainda o Art. 167, III da CF e art. 12, § 2º da LRF.

**Parágrafo Único** - Não serão incluídos no limite fixado neste artigo Crédito Suplementares abertos com cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, como limite, os valores conveniados.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux/PB, 27 de dezembro de 2007.

Josival Junior de Souza  
Prefeito